



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 4.977, DE 7 DE MARÇO DE 2014.

Altera parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 4.584, de 9 de novembro de 2011, que estabelece programa permanente de atualização cadastral dos aposentados e dos pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, denominado recenseamento previdenciário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo o que consta o Processo n.º 1.672, de 06 de março de 2014, originário do Regime Próprio de Previdência,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Decreto n.º 4.584, de 9 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. O recenseamento previdenciário será realizado a cada 1 (um) ano, tem início no mês de abril”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul (RS), 7 de março de 2014.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração